

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2019
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA POSTAL
 MODALIDADES LTN OU GRUPO DE LINHAS, [DESCREVER A LINHA](#)**
ÓRGÃO REQUISITANTE: [Informar nome (unidades e órgão a que se vincula) e MCU] [p.ex. GPCO/DCOMS/DIRAD]

Solicitamos instruir a contratação conforme as condições descritas abaixo:

1 OBJETO: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas postal, modalidade(s), [LTN OU GRUPO DE LINHAS, [DESCREVER A LINHA](#)], discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Termo e seus Anexos.

LOTE Nº: [Informar]

Item	Código ERP*	Código da Linha	Trajetos	Qtde Veículos	Capac. Veículo (ton/m³)	Percurso Médio Mensal (km)	Duração da linha (meses)	Preço p/Km (R\$)	Valor Total do Item**
1	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
VALOR TOTAL**									[informar]

* Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO)

** Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

1.1 JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO LOTE: [EXCLUIR AS OPÇÕES QUE NÃO SE APLICAM]

- Ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado de transporte rodoviário de carga reduzindo custos como alocação de motoristas, montagem de estrutura de atendimento a problemas mecânicos e emprego dos veículos maximizando a utilização dos recursos, que reverterá em benefício para os Correios.

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

- Os itens são do mesmo segmento de mercado, motivo pelo qual a reunião desses possibilita a redução de custos, uma vez que a estrutura administrativa e operacional a ser implantada para a gestão contratual será de uma única empresa contratada.

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

- Outros: Justificar: [informar]

1.2 VALOR BALIZADOR DA CONTRATAÇÃO: Será por Custo de Referência.

[Obs: A responsabilidade pela elaboração do custo de referência e pelas informações prestadas é exclusiva da Área Requisitante, órgão que detém a competência técnica para definir a metodologia de precificação do objeto - Ver MANLIG - Mód. 3, Cap. 3 e 6 e Mód. 1, Cap. 1 (glossário)]
1.3 Pré-Qualificação: [excluir a opção que não se aplica]

1.3.1 não foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto.

OU

1.3.1 foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto, por meio do edital de pré-qualificação nº [informar].

1.3.1.1 a licitação será: [Excluir a opção que não se aplica]

1.3.1.1.1 restrita aos fornecedores/objetos pré-qualificados [justificar]

OU

1.3.1.1.1 aberta

2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: [APRESENTAR JUSTIFICATIVAS]

2.1 JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR: Este processo trata-se de uma repetição para a contratação do(s) objeto(s) em pauta, visto que a licitação anterior foi fracassada, porque todas as propostas finais apresentadas estavam acima do preço de referência. suas condições permanecem inalteradas em relação à licitação anterior, excetuando-se o preço de referência. o relatório de conclusão do processo licitatório encontra-se anexo a este documento. **(Lembrete: excluir este subitem quando não for uma repetição da contratação).**
3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 N.º da Demanda/SPO: [Informar]

3.1.1 Nº do Aporte/SPO: [Informar]

Conta Orçamentária	Descrição
[Informar]	[Informar]

3.2 Dados complementares para emissão da RMS:

Código do Item ERP	Descrição Complementar do Item	MCU do Local da Prestação de Serviço	Qtd de Parcelas	Desembolso a partir de: (mês/ano)	Intervalo em dias

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 Os serviços terão início nas datas de ativação da Linha constante na tabela a seguir:

LINHA	PERCURSO	DATA DE ATIVAÇÃO (a partir da data de assinatura do contrato)
[informar]	[informar]	[informar]

4.1.1.1 Caso haja interesse operacional por parte da CONTRATANTE, os prazos de ativação estipulados no subitem anterior poderão ser alterados, dentro do limite estabelecido, conforme a seguir:

a) Para linha cujo prazo de ativação seja em até 03 (três) meses, o início da execução será comunicado pela contratante com 10 (dez) dias de antecedência;

b) Para linha cujo prazo de ativação seja superior a 03 (três) meses e para as linhas sazonais, o início da execução será comunicado pela contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.2. Havendo prévia solicitação e comprovação por parte da CONTRATADA da impossibilidade da apresentação do(s) veículo(s) na capacidade exigida na data de início da execução da linha, poderá a CONTRATANTE autorizar a apresentação do(s) veículo(s) com capacidade inferior, em acordo com o descrito abaixo, até o limite de 30 (trinta) dias contados a partir da data estabelecida de início da execução da linha.

CAPACIDADE CONTRATADA			CAPACIDADE MÍNIMA PERMITIDA		
Toneladas	Volume	Comprimento interno mínimo do baú	Toneladas	Volume	Comprimento interno mínimo do baú
23 t	99 m³	15,3 m	19 t	85 m³	13,5 m
12 t	64 m³	10,0 m	12,5 t	55 m³	8,5 m
7,5 t	46 m³	7,2 m	7,5 t	42 m³	6,5 m

4.1.2.1 Será (ao) aceito (s) veículo(s) com até 10 (dez) anos de fabricação, dispensada a comunicação visual padrão da CONTRATANTE. Contudo, nessas circunstâncias os veículos deverão ser apresentados com adesivo contendo a inscrição "A Serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo.

4.1.2.2 Todos veículos deverão ser submetidos à vistoria prévia da CONTRATANTE na forma e prazos previstos no Contrato.

4.1.2.3. O pagamento será proporcional à capacidade do(s) veículo(s) autorizado pela CONTRATANTE.

4.1.2.4. Após o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) titular(es) de acordo com a capacidade e especificações técnicas requeridas.

4.2. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar apresentação de veículo(s) com capacidade superior à CONTRATADA para realização das operações, com a devida concordância da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, a cada 12 (doze) meses, por linha.

4.2.1. Será aceito veículo(s) com até 10 (dez) anos de fabricação, ficando dispensado no que se refere ao atendimento à comunicação visual padrão da CONTRATANTE, contudo, o mesmo deve ser apresentado com adesivo contendo a inscrição "A serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo.

4.2.2. O veículo em questão deverá ser submetido à vistoria prévia da CONTRATANTE na forma e prazos previstos no item 4.3 deste instrumento.

4.2.3. O pagamento será realizado proporcional à capacidade do(s) veículo(s) solicitado(s) pela CONTRATANTE.

4.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO CONTRATADO

4.3.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação do(s) veículo(s) para avaliação técnica, em conformidade com as condições previstas no Relatório de Avaliação Técnica de Veículo Contratado e Instalações, Apêndice deste Instrumento.

4.3.1.1. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S): A CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) veículo(s) para vistoria, em data/horário previamente agendados no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data de início prevista para as operações da linha.

4.3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) PARA VISTORIA:

4.3.2.1. O(s) veículo(s) deverão ser apresentados para vistoria nas unidades operacionais da CONTRATANTE de início das viagens, conforme endereços estabelecidos nas respectivas Fichas Técnicas.

4.3.3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

4.3.3.1. O resultado da avaliação será formalizado à CONTRATADA por meio do Termo de Vistoria, que será enviado à CONTRATADA por intermédio de e-mail e carta.

4.3.3.2. Havendo desconformidade em relação às exigências da especificação técnica, essa deverá estar devidamente corrigidas quando do início da prestação dos serviços.

4.4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) PARA INÍCIO DAS OPERAÇÕES:

4.4.1. O(s) veículo(s) deverão ser apresentados nas unidades operacionais da CONTRATANTE no início da viagem, conforme horários e endereços estabelecidos nas respectivas Fichas Técnicas.

4.4.2. Os horários de execução das linhas e dias de operação no decorrer da semana poderão ser ajustados ao longo do Contrato com prévia comunicação a CONTRATADA, sem causar nenhum prejuízo ao objeto contratado.

4.5. DO SEGURO DA CARGA

4.5.1. Não será exigido o seguro da carga, entretanto em caso de opção da CONTRATADA pela contratação do citado seguro, o valor médio estimado da carga para esta finalidade será, conforme a capacidade de carga do(s) veículo(s), de:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para caminhões de 1,5 toneladas.
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para caminhões de 3 toneladas.
- c) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para caminhões de 7,5 e 8 toneladas.
- d) R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para caminhões de 12 e 12,5 toneladas.
- e) R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para caminhões de 19 toneladas.
- f) R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para caminhões de 23 toneladas.

4.5.1.1. Em caso de sinistro cujo valor da indenização seja superior ao valor da apólice, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da diferença.

4.5.1.2. Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV) verificada entre a data da indenização dos Correios aos seus clientes e do seu efetivo recolhimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.6 DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.6.1. Os veículos apresentados na vistoria para início da prestação dos serviços, denominados veículos titulares deverão possuir até 02 (dois) anos de fabricação, estar em perfeitas condições técnicas de operação e com a programação visual padrão da CONTRATANTE, em acordo a todas as Especificações Técnicas anexas.

4.6.1.1. Os veículos titulares e os reservas deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo ser aceitos, excepcionalmente, veículos que estejam em sua posse, desde que comprovado com a documentação correspondente (respectivamente certificado de propriedade do veículo em nome da contratada ou contrato de financiamento em sistema de leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da contratada como arrendatária).

4.6.1.2. No caso de Cooperativa o veículo titular deverá ser de propriedade do cooperado.

4.6.2. Os veículos das linhas sazonais, temporários e reservas, pelo caráter transitório da prestação do serviço, não necessitam possuir a programação visual padrão da CONTRATANTE. Entretanto, deverão conter a inscrição "a serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo.

4.6.2.1. Também pelo caráter transitório dessas linhas, poderão ser utilizados veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, em perfeitas condições de trafegabilidade e da garantia de integridade da carga a ser transportada, conforme Especificações Técnicas em anexo.

4.6.2.2. Nesse caso também não poderá haver prejuízo aos requisitos de capacidade e segurança dos veículos.

4.6.3. As portas do baú dos caminhões deverão possuir trava de segurança e local para colocar lacre de fechamento, conforme Especificação Técnica do veículo em anexo.

4.6.4. Todas as linhas deverão possuir Rastreamento e Monitoramento de veículos, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE conforme Especificação Técnica em anexo.

4.6.5. Será admitida a subcontratação somente da parcela relativa ao Rastreamento/Monitoramento de Veículos, por não se configurar como atividade fim das empresas prestadoras do serviço de transporte.

4.7. PEDÁGIO

4.7.1. RESSARCIMENTO:

4.7.1.1. O ressarcimento do Pedágio à CONTRATADA será feito em conformidade com a legislação vigente, mediante o registro no Regime Especial do Vale-Pedágio junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

4.7.1.1.1. O ressarcimento do Pedágio será feito juntamente com o pagamento dos serviços prestados, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.7.1.1.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor total mensal do Pedágio em documento fiscal/fatura específica para seu pagamento.

4.7.1.1.3. Para itinerários com cobrança eletrônica de Pedágio, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação do dispositivo correspondente nos veículos.

4.7.2. ALTERAÇÕES:

4.7.2.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente após a implementação, as eventuais alterações no valor da tarifa de Pedágio que venham a ocorrer dentro do período de vigência do Contrato.

4.7.2.2. A CONTRATANTE deverá promover as alterações no montante dos pagamentos, quando necessário, em virtude das alterações nas tarifas do Pedágio no itinerário contratado.

5 PAGAMENTO:

5.1 Conforme conteúdo constante na respectiva cláusula da minuta do Contrato.

6 TRIBUTOS/IMPOSTOS: Além dos tributos e impostos devidos, incidirá o ICMS.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 Multa de Mora:

a) atraso na disponibilização dos veículos para vistoria: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do item atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, quando poderá ensejar a rescisão deste Contrato;

b) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Contrato;

b.1) Trechos de até 500 km:

b.1.1) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, no início da viagem, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos;

b.1.2) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.1.3) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.1.4) 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 02 (duas) horas, limitado a 12 (doze) horas;

b.1.5) Nesses trechos depois de concluídas 2h00 (duas horas) de atraso é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da Linha por responsabilidade da CONTRATADA;

b.2) Trechos de 501 a 1.000 km:

b.2.1) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.2.2) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.2.3) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2 (duas) horas e inferior a 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.2.4) 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h30 (duas horas e trinta minutos), limitado a 24 (vinte e quatro) horas;

b.2.5) Nesses trechos depois de concluídas 2h30 (duas horas e trinta minutos) de atraso é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da Linha por responsabilidade da CONTRATADA;

b.3) Trechos acima de 1.000 km:

b.3.1) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.3.2) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2 (duas) horas e inferior a 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.3.3) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h30 (duas horas e trinta minutos) a 3 (três) horas;

b.3.4) 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 3 (três) horas, limitado a 36 (trinta e seis) horas;

b.3.5) Nesses trechos depois de concluídas 3h00 (três horas) de atraso é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da linha por responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Demais multas:

a) nas ocorrências a seguir discriminadas: 10% (dez por cento) do valor do respectivo trecho, por evento:

a.1) Extrapolar a quantidade de veículos próprios parados para manutenção, com incidência para cada veículo, por dia de utilização.

a.2) transportar pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

a.3) transportar cargas não disponibilizadas pela CONTRATANTE;

a.4) motorista trajado indevidamente;

a.5) não assinatura do RDVO;

a.6) não comunicar formalmente à CONTRATANTE os sinistros e/ou acidentes ocorridos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

b) 20% (vinte por cento) do valor do trecho, nos casos de utilização de veículo com documentação vencida;

c) 30% (trinta por cento) do valor do trecho:

c.1) veículo operando em desacordo com as Especificações Técnicas, nos casos não previstos neste instrumento.

c.2) nos casos de utilização de veículo em desacordo com as orientações do PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos, demais itens de Rastreamento e Monitoramento, para cada evento.

d) 60% (sessenta por cento) do valor do trecho, nos casos de não realização dos trechos programados, por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento;

e) 100% (cem por cento) do valor do trecho previsto, no caso de irregularidades que caracterizem crimes ambientais ou de qualquer outra natureza (transporte de animais silvestres, plantas, armas, drogas ou congêneres), sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, por evento;

f) 100% (cem por cento) do valor do trecho em execução caso ocorra qualquer evento que possa causar dano à imagem da CONTRATANTE, mesmo que potencialmente.

g) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 13.1.1: [Informar]% ([por extenso] por cento) sobre o valor [Ex: valor unitário do item, total do item ou do pedido], para cada ocorrência;

h) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 14.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de [Informar]% ([por extenso] por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

7.3. Obrigações da Contratada

7.3.1 Será admitida, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a utilização de veículos de terceiros ou de veículos próprios em perfeitas condições de utilização, com até 10 (dez) anos de fabricação, para o início das operações de cada linha, limitada ao prazo de [informar] ([por extenso]) dias, desde que devidamente autorizados pelos Correios;

7.3.2 Os demais itens serão conforme conteúdo constante na respectiva cláusula da minuta do contrato.

7.4. Obrigações da Contratante

7.4.1 Conforme conteúdo constante na respectiva cláusula da minuta do contrato.

8 GARANTIA: Não será exigida a garantia do objeto e nem a Garantia de execução contratual, tendo em vista as considerações seguintes:

- Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, além da possibilidade de retenção dos créditos, há possibilidade de ser aplicada penalidades previstas no Contrato.
- Os Correios definem o valor estimado da carga a ser transportada e em caso de sinistros com perda parcial/total da carga, poderão ser efetuadas as devidas glosas no faturamento ou acessado o seguro, caso a empresa contratada tenha optado em fazê-lo.

9 VIGÊNCIA: O período de vigência do Contrato será de [Informar] ([por extenso]) meses. [Lembrete: incluir justificativa para vigência acima de 12 meses]

9.1 PRORROGAÇÃO:

9.1.1 Não se aplica.

OU

9.1.1 Se aplica, limitado a 05 (cinco) anos. [Lembrete: incluir justificativa da prorrogação]

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Consórcio: Não será permitida a participação sob a forma de Consórcio.

b) Subcontratação: Será admitida a subcontratação somente da parcela relativa ao Rastreamento/Monitoramento de Veículos, por não se configurar como atividade fim das empresas prestadoras do serviço de transporte.

c) Cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

11 ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

11.1 Conforme conteúdo constante na respectiva cláusula da minuta do Contrato.

12 MATRIZ DE RISCO: [Escolha uma das opções]

12.1 Não se aplica. Justificar: [informar]

OU

12.1 Se aplica conforme anexo 1 deste instrumento.

13. GESTORES:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL:

- NOME DA ÁREA: [informar]
- TELEFONE: [informar]
- E-MAIL: [informar]

FISCAL DO CONTRATO

- NOME: [informar]
- MATRÍCULA: [informar]

SUPLENTE

- NOME: [informar]
- MATRÍCULA: [informar]

14. ANEXOS:

Anexo 1 - Matriz de Riscos

Outros: [Informar]

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação -TSC e seus respectivos anexos, são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as informações prestadas pelas demais Áreas.

15 Identificação das ASSINATURAS

15.1 Elaborado por: [Informar nome, matrícula e lotação]

15.2 De acordo: [Informar nome, matrícula e lotação]

15.3 Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [Informar nome, matrícula e lotação]

15.3.1 PRT/[Informar] SEI nº [informar] (**Lembrete:** informar e inserir o hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso)

MATRIZ DE RISCO - MR - Nº 3/2018

GCRT - DETRA- VIOPE

Objeto:

Risco	Descrição do Risco	Causas dos Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Consequência	Impacto	NR	Plano de Ação	Responsável pela ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.	Vencimento das certidões nas condições de habilitação	2,00	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2,00	4,00	Manter a regularidade dos documentos de habilitação	Contratada	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	Destaque de imposto incorreto, CNPJ incorreto, tipo de documento incorreto, falta de indicação da opção do simples nacional. Dados incorretos informados da tomador (CONTRATANTE).	2,00	Não recebimento do pagamento do serviço até a regularização	3,00	6,00	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	Não designação ou omissão do fiscal do contrato	1,00	Execução contratual inadequada	3,00	3,00	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor operacional	Contratante
4.1	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problema operacional da Contratante.	1,00	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	2,00	2,00	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do contrato	Contratante
4.2	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas bancários da contratada	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter os dados bancários atualizados	Contratada	Contratada
4.3	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas de envio, atualizações, formatação (xml) dos arquivos exigidos pela Receita Federal	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter a regularidade do arquivo xml	Contratada	Contratada
5.1	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO	Problemas técnicos/administrativos/operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada

5.2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATANTE	Problemas técnicos/administrativos/operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATADA e CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência da CONTRATANTE na execução contratual.	Contratante	Contratante
5.3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Problemas na economia do país, com concorrência no mercado, com fornecedores, com mão de obra e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratada	Contratada
5.4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercuta no preço do CONTRATADO.	guerra, desastres naturais e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Revisão de preço	Gestor operacional	Contratante
6.1	Desconformidade na entrega /execução do objeto contratado	Desconformidade do objeto em relação à especificação/descrição técnica/projeto básico	1,00	Não execução do objeto até a regularização	3,00	3,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
7	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADO na avaliação da hipótese de incidência tributária	Inobservância da legislação tributária	1,00	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Planejamento Tributário	Contratada	Contratada
7.1	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos	Determinação Governamental	2,00	Aumento/diminuição do custo do objeto	2,00	4,00	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada e Gestor Administrativo	Contratada e Gestor Administrativo
7.2	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Não apresentação, pela CONTRATADA, de declaração do simples, notas fiscais de fornecimento de material na prestação de serviços com ou sem cessão de mão de obra, entre outros	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal	Contratada	Contratada
7.3	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Erro de retenção pela CONTRATANTE	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido	Contratada	Contratante

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO] / [ANO] - [SE/CS]
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA
POSTAL, MODALIDADES LTN OU GRUPO DE LINHAS, [DESCREVER A LINHA]
TIPO: MENOR PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio da [[CORREIOS SEDE /SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL...](#)], mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-mail: [Informar] (mensagens com tamanho máximo de [Informar] megabytes)

DATAS E HORÁRIOS

- **Início do acolhimento das propostas:** [dd/mm/aaaa] às [horas] h.
- **Data de Abertura das Propostas:** [dd/mm/aaaa] às [horas] h.*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** [dd/mm/aaaa] às [horas] h.

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

I) Proposta Econômica;

I-A) Planilha de Custos;

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Declarações;

IV) Declaração de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE 01 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

APÊNDICE 02 DO CONTRATO - FICHA(S) TÉCNICA(S) DA(S) LINHA(S)

APÊNDICE 03 DO CONTRATO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO CONTRATADO E INSTALAÇÕES

APÊNDICE 04 DO CONTRATO - REGISTRO DIÁRIO DE VIAGEM E OCORRÊNCIAS - RDVO.

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas postal, modalidade(s), [LTN OU GRUPO DE LINHAS - [DESCREVER A LINHA](#)], discriminado no quadro abaixo, conforme Especificações Técnicas e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

LOTE Nº.: [Informar]

Item	Código da Linha	Trajeto	Qtde. Veículos	Capac. Veículo (ton/m ³)	Percurso Médio Mensal (Km)	Duração da Linha (meses)	Preço p/Km (R\$)	Valor Total Máximo Aceito para o Item (R\$)
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE								[informar]

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão será o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[Informar]	[Informar]

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas no [link](#) correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores> ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. Será admitida a subcontratação somente da parcela relativa ao Rastreamento/Monitoramento de Veículos, por não se configurar como atividade fim das empresas prestadoras do serviço de transporte.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

k.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores> ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E -

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidora.

5.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

5.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores> ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

5.9. Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.9.1. É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9.2. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

5.9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- SESSÃO PÚBLICA -

5.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

5.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na apresentação da proposta econômica escrita serão considerados os valores unitários dos itens.

5.12.2.1. Na apresentação da proposta econômica escrita, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do item. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, SOMENTE 4 (quatro) casas decimais para os preços por KM-PK e 2 (duas) casas decimais para o preço total do lote, desprezando-se as demais.

5.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

5.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

5.12.6. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

5.12.7. O tempo randômico será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- JULGAMENTO -

5.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

5.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

5.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para

apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

5.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

5.14.3. Na hipótese de não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

5.15. Após o encerramento da disputa do lote e verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente dos preços cotados, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

5.16. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta econômica escrita e planilha de custos com os valores unitários dos itens e total do(s) lote(s), conforme modelo disponível neste Edital, nos prazos e formas fixados no subitem 6.10.

5.16.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 4 (quatro) casas decimais.

5.16.2. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

5.16.2.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 5.22.

5.18. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.19. Quando a licitação tiver lotes destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os lotes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.19.1. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro ofertará este lote ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

5.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- NEGOCIAÇÃO -

5.21. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.22. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes,

considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.22.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

6.1.1. As LICITANTES pré-qualificadas estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

6.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado.

6.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme APÊNDICE 1 do Edital.

6.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e [da Demonstração do Resultado do Exercício](#), exigidos na forma da lei, para comprovar:

6.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, iguais ou maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.1.1 A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de **no mínimo 10% (dez por cento)** do preço arrematado do lote.

6.5.2 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 6.5.2.1 e 6.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

6.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

6.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

6.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

6.5.2.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

6.5.3. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.3.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

6.5.3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

6.5.3.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

6.5.3.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

6.6 O interessado deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declarações conjunta, ou em separado, que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

b) Declaração de que é MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / COOPERATIVA - COOP, constante do APÊNDICE 1 deste Edital, quando for o caso.

c) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), dentro do prazo de validade, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com a Resolução nº 4.799/2015, publicada no DOU de 30/07/2015.

6.7 Os documentos de habilitação previstos nos subitens 6.2, 6.3 e 6.5 deste Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

6.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei 13.303/2016.

6.9 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

6.10. Os documentos exigidos neste Instrumento, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF e a Proposta Econômica, juntamente com a Planilha de Custos em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis, devidamente ajustada ao seu último lance, deverão ser encaminhados no prazo de **até 08 (oito) horas úteis**, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e, sob pena de inabilitação, observado o horário comercial, com a utilização de uma das seguinte opções:

a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema, ou

b) para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, ou

c) por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - SEI,

6.10.1 Para os casos de encaminhamento dos documentos pelo sistema Licitações-e ou por e-mail, os originais ou as cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.10.1.1. Nos casos de entrega dos documentos diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, deverá ser observado o prazo indicado no subitem 6.10.1.

6.10.2. Se a licitante arrematante optar, quando convocada, pelo encaminhamento dos documentos por meio do SEI, não haverá necessidade de encaminhar os originais.

6.10.2.1. As licitantes, como usuárias externas, são responsáveis pelos seus credenciamentos no Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - SEI, devendo realizar os procedimentos em tempo hábil para o encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.10.2.1.1. Considerando os procedimentos necessários para a efetivação do cadastro, recomendamos que a licitante interessada antecipe o seu credenciamento no SEI antes mesmo da data da sessão pública do Pregão. Para tanto, poderão ser obtidas as informações necessárias na página dos Correios na Internet (www.correios.com.br).

6.11. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação da licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

6.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

6.11.2 A LICITANTE ME/EPP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

6.11.3. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.11. ou 6.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

6.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

6.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

6.15. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

7. RECURSOS

7.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

7.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

7.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

7.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8. PENALIDADES

8.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas;

8.2. Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja a aplicação da penalidade a advertência ou a não-penalização;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

8.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- f) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;
- g) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato;

8.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

8.6 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

8.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

9.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.2.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

9.2.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas ao licitante adjudicatário no momento da convocação.

9.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

9.3.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.4. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

9.6. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

10.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

11. FORO

11.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [CIDADE]/[UF], para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

[NOME]
Pregoeiro
Portaria nº [número/ano]

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Pregão nº**/20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE Nº.: [Informar]

ITEM	CÓDIGO DA LINHA	TRAJETO	PREÇO MENSAL DO ITEM (R\$) (A)	VIGÊNCIA DA LINHA (meses) (B)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) (C) = (A) x (B)

6.1. Valor Global Total: [Informar] ([Informar por extenso])

Observações:

I) Deverá ser registrado no sistema o valor global do Lote;

II) A planilha de formação de preço para cada Linha deverá ser apresentada somente pelo licitante vencedor do Lote, juntamente com a documentação de habilitação;

7. Declaramos que parte do objeto licitado será subcontratado, sendo que as parcelas que serão subcontratadas são as seguintes: [MONITORAMENTO E/OU RASTREAMENTO] (LEMBRETE: quando for o caso).

8. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Edital e seus Anexos.

9. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

10. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[NOME E CPF]

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.10 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, nos prazos acima definidos, implicará na sua desclassificação.

2.1. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na Planilha de Custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no pregão, para que esta rerepresente a Planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhado e-mail, contendo os dados abaixo:

- 1. Inscrição Estadual:
- 2. Inscrição Municipal:.....
- 3. Endereço:
- 4. Telefone: E-mail:
- 5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
- 6. Representante da Empresa:
- 7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei - sistema eletrônico de informação - para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

Nome completo do Representante legal da Empresa:
Cargo: RG: CPF:
E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(Modelo I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PLANILHA DE CUSTOS

1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA				
LICITAÇÃO Nº		LINHA:		
A	Pontos Terminais:			
B	Número de Viagens semanais (ida e volta)	IDA:	VOLTA:	
C	Percurso Médio Mensal (PM)		KM	
D	Quantidade de Veículos (QV)			
E	Preço do Combustível (Proposto)		R\$/L	
2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO				
A	Capacidade de carga em peso		TON	
B	Capacidade de carga em volume		M ³	
C	Ano de Fabricação			
D	Valor do Veículo		R\$	
3. FATORES DE CUSTO				
FATOR		VALOR MENSAL R\$	VALOR POR KM R\$/KM (I)	% SOBRE PML
3.1. CUSTOS VARIÁVEIS-CV				
A	Parcela do Custo Combustível (PCC)			
B	Lubrificantes (motor e transmissão)			
C	Pneus e Câmaras			
D	Manutenção (peças e serviços)			
E	Lavagem e Lubrificação			
F	Diárias Motorista(s)			
G	Outros Custos Variáveis (especificar)			
H	SOMA-3.1 (CV)			
3.2. CUSTOS FIXOS-CF				
A	Depreciação do veículo			
B	Licenciamento			
C	Seguros (obrigatório e/ou facultativo)			
D	Seguro da carga			
E	Remuneração do(s) Motorista(s)			
F	Encargos Sociais (sobre a remuneração do(s) motorista(s))			
G ⁽¹⁾	Gerenciamento de risco			
H ⁽¹⁾	Instalação de equipamento de rastreamento			
I ⁽¹⁾	Operação do sistema de rastreamento			
J ⁽¹⁾	Plataforma Elevatória Veicular (Hidráulica Retrátil)			
K ⁽¹⁾	Pista Roletada			
L	Outros Custos fixos (especificar)			
M	SOMA-3.2 (CF)			
N	Custo Operacional (CO = CV + CF)			
Obs: (1) Quando solicitado pelos Correios. Para tanto deverá ser verificado se foi exigido no Edital				
3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL)				
A	SOMA-3.3 (AL)			
3.4. IMPOSTOS (IMP)				
A	ICMS (se couber)			
B	ISS (se couber)			
C	PIS			
D	COFINS			
E	Outros Impostos(especificar)			
F ⁽²⁾	SOMA-3.4 (IMP)			
Obs: (2) Não deverá ser contemplado na planilha de custos: IRPJ e CSLL				

PREÇO MENSAL DA LINHA = PML = (CV+CF+AL+IMP)			100%
Obs: (I) - Custo por km = Rateio da Despesa Mensal pela quilometragem mensal percorrida (os valores unitários por km serão expressos com 4 (quatro) casas decimais)			

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Os valores por Km deverão conter 04 (quatro) casas decimais. O Preço Mensal da Linha (PML) deverá ser igual a multiplicação do valor por Km pelo percurso médio mensal (PM).
- Os itens constantes na Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.
- Preenchimento da planilha é obrigatório e a não apresentação implicará em desclassificação da proposta;
- Tributos sobre o faturamento, aplicar:
 - optantes do lucro presumido: PIS/PASEP - 0,65% e COFINS - 3,00%
 - optantes do lucro real: PIS/PASEP - 1,65% e COFINS - 7,6%
 - optantes do Simples Nacional - Informar o percentual no campo total de Tributos
- A licitante deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL e qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido), além de indicar o código FPAS.

APÊNDICE 1

(MODELO II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Informar Nome e CNPJ], estabelecida à [Informar endereço completo], na categoria de Prestador de Serviço de [Informar], objeto desta licitação, prestou serviços de transporte de cargas para a empresa [Informar Nome e CNPJ da empresa emitente], no período de [informar data início] a [Informar data final], conforme serviços especificados abaixo:

NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (material, equipamentos ou serviços executados): [Informar]

Nº. CONTRATO: [Informar] DE [Informar data].

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): [Informar] ([Informar por extenso]) (se possível)

VOLUMETRIA TRANSPORTADA: PESO (tonelada) [Informar]
CUBAGEM (m3) [Informar]

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[IDENTIFICAÇÃO (NOME, CARGO/FUNÇÃO) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- a licitante deverá comprovar, para cada lote em que for convocada a apresentar os documentos habilitatórios, que transportou carga, de âmbito estadual ou interestadual, correspondente a pelo menos 30% (trinta por cento) do volume (m3) ou do peso (tonelada) anuais previstos para cada lote, anexando documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços informados.
- a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o Contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(MODELO III)

DECLARAÇÕES

Empresa [Informar], inscrita no CNPJ nº [Informar], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Informar], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Informar] e do CPF nº [Informar], **DECLARA** sob as penas da Lei:

1. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
4. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
5. que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME E CPF]

APÊNDICE 1

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / COOPERATIVAS

(LEMBRETE: quando for possível a participação de cooperativa)

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e/ou pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: [Informar]
[Informar]

RAZÃO SOCIAL:

Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[NOME E CPF]

Edital_LTN_Grupo_Linhas_(P)_5.0

NJ/GCOR-DEJUR-SEJUR/SEI-9012514/2019

Referência: Processo nº 53180.040242/2019-40

SEI nº 9467314

ANEXO 1

CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA POSTAL,
MODALIDADES [LTN OU GRUPO DE LINHAS, DESCREVER A LINHA]**

CONTRATANTE: [Informar]

CNPJ: [Informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]

ENDEREÇO: [Informar]

CEP: [Informar]

TELEFONE: ([Informar]) [Informar]

E-MAIL: [Informar]

REPRESENTANTE (S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

CONTRATADA: [informar]

CNPJ: [informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

CEP: [informar]

TELEFONE: [informar]

e-MAIL: [informar]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [informar]

CARGO: [informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [informar]

CPF: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas postal, modalidade(s), LTN OU GRUPO DE LINHAS, DESCREVER A LINHA, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificações Técnicas e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

LOTE Nº: [Informar]

Item	Código da Linha	Trajeto	Qtde Veículos	Capac. Veículo (ton/m³)	Percurso Médio Mensal (km)	Duração da Linha (Meses)	Valor total do item (R\$)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

1.2. O valor global para o presente contrato é de R\$ [informar] ([por extenso]), composto das seguintes parcelas:

Código da Linha	Percurso Médio Mensal "PM"	Parcela Custo Fixo "PCF" (R\$/mês)	Parcela Custo Combustível "PCC" (R\$/km)	Parcela Demais Custos Variáveis "PCV" (R\$/km)	Administração e Lucro "ADL" (%)	Impostos Taxas e Demais Tributos "IMP" (%)	Preço Por KM "PK" (R\$/km)	Preço Médio Mensal da Linha "PML" (R\$/mês)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(I)	(H = I*B)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

1.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação, exceto o pedágio, que será objeto de procedimento regular independente.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços terão início nas datas de ativação da(s) linha(s) constante na tabela a seguir:

LINHA	TRAJETO	DATA DE ATIVAÇÃO (a partir da data de assinatura do contrato)
[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]

2.1.1. Caso haja interesse operacional por parte da CONTRATANTE, o(s) prazo(s) de ativação estipulado(s) no subitem anterior poderá(ão) ser alterado(s), dentro do limite estabelecido, conforme a seguir:

a) Para linha cujo prazo de ativação seja em até 03 (três) meses, o início da execução será comunicado pela contratante com 10 (dez) dias de antecedência;

b) Para linha cujo prazo de ativação seja superior a 03 (três) meses e para as linhas sazonais, o início da execução será comunicado pela contratante com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.1.2. Havendo prévia solicitação e comprovação por parte da CONTRATADA da impossibilidade da apresentação do(s) veículo(s) na capacidade exigida na data de início da execução da linha, poderá a CONTRATANTE autorizar a apresentação do(s) veículo(s) com capacidade inferior, em acordo com o descrito abaixo, até o limite de 30 (trinta) dias contados a partir da data estabelecida de início da execução da linha.

CAPACIDADE CONTRATADA			CAPACIDADE MÍNIMA PERMITIDA		
Toneladas	Volume	Comprimento interno mínimo do baú	Toneladas	Volume	Comprimento interno mínimo do baú
23 t	99 m³	15,3 m	19 t	85 m³	13,5 m
12 t	64 m³	10,0 m	12,5 t	55 m³	8,5 m
7,5 t	46 m³	7,2 m	7,5 t	42 m³	6,5 m

2.1.2.1. Será (ao) aceito (s) veículo(s) com até 10 (dez) anos de fabricação, dispensada a comunicação visual padrão da CONTRATANTE. Contudo, nessas circunstâncias os veículos deverão ser apresentados com adesivo contendo a inscrição "A Serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo.

2.1.2.2. Todos veículos deverão ser submetidos à vistoria prévia da CONTRATANTE na forma e prazos previstos no item 2.3 deste Contrato.

2.1.2.3. O pagamento será proporcional à capacidade do(s) veículo(s) autorizado pela CONTRATANTE.

2.1.2.4. Após o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) titular(es) de acordo com a capacidade e especificações técnicas requeridas.

2.2. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar apresentação de veículo(s) com capacidade superior à CONTRATADA para realização das operações, com a devida concordância da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, a cada 12 (doze) meses, por linha.

2.2.1. Será aceito veículo(s) com até 10 (dez) anos de fabricação, ficando dispensado no que se refere ao atendimento à comunicação visual padrão da CONTRATANTE, contudo, o mesmo deve ser apresentado com adesivo contendo a inscrição "A serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo.

2.2.2. O veículo em questão deverá ser submetido à vistoria prévia da CONTRATANTE na forma e prazos previstos no item 2.3 deste Contrato.

2.2.3. O pagamento será realizado proporcional à capacidade do(s) veículo(s) solicitado(s) pela CONTRATANTE.

2.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO CONTRATADO

2.3.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação do(s) veículo(s) para avaliação técnica, em conformidade com as condições previstas no Relatório de Avaliação Técnica de Veículo Contratado e Instalações, Apêndice deste Instrumento.

2.3.1.1. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S): A CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) veículo(s) para vistoria, em data/horário previamente agendados no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data de início prevista para as operações da linha.

2.3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) PARA VISTORIA:

2.3.2.1. O(s) veículo(s) deverão ser apresentados para vistoria nas unidades operacionais da CONTRATANTE de início das viagens, conforme endereços estabelecidos nas respectivas Fichas Técnicas.

2.3.3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

2.3.3.1. O resultado da avaliação será formalizado à CONTRATADA por meio do Termo de Vistoria, que será enviado à CONTRATADA por intermédio de e-mail e carta.

2.3.3.2. Havendo desconformidade em relação às exigências da especificação técnica, essa deverá estar devidamente corrigidas quando do início da prestação dos serviços.

2.4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) PARA INÍCIO DAS OPERAÇÕES:

2.4.1. O(s) veículo(s) deverão ser apresentados nas unidades operacionais da CONTRATANTE no início da viagem, conforme horários e endereços estabelecidos nas respectivas Fichas Técnicas.

2.4.2. Os horários de execução das linhas e dias de operação no decorrer da semana poderão ser ajustados ao longo do Contrato com prévia comunicação a CONTRATADA, sem causar nenhum prejuízo ao objeto contratado.

2.5 DO SEGURO DA CARGA

2.5.1. Não será exigido o seguro da carga, entretanto em caso de opção da CONTRATADA pela contratação do citado seguro, o valor médio estimado da carga para esta finalidade será, conforme a capacidade de carga do(s) veículo(s), de:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para caminhões de 1,5 toneladas.
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para caminhões de 3 toneladas.
- c) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para caminhões de 7,5 e 8 toneladas.
- d) R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para caminhões de 12 e 12,5 toneladas.
- e) R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para caminhões de 19 toneladas.
- f) R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para caminhões de 23 toneladas.

2.5.1.1. Em caso de sinistro cujo valor da indenização seja superior ao valor da apólice, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da diferença.

2.5.1.2. Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV) verificada entre a data da indenização dos Correios aos seus clientes e do seu efetivo recolhimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.6 DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.6.1. Os veículos apresentados na vistoria para início da prestação dos serviços, denominados veículos titulares deverão possuir até 02 (dois) anos de fabricação, estar em perfeitas condições técnicas de operação e com a programação visual padrão da CONTRATANTE, em acordo a todas as Especificações Técnicas anexas.

2.6.1.1. Os veículos titulares e os reservas deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo ser aceitos, excepcionalmente, veículos que estejam em sua posse, desde que comprovado com a documentação correspondente (respectivamente certificado de propriedade do veículo em nome da contratada ou contrato de financiamento em sistema de leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da contratada como arrendatária).

2.6.1.2. No caso de Cooperativa o veículo titular deverá ser de propriedade do cooperado.

2.6.2. Os veículos das linhas sazonais, temporários e reservas, pelo caráter transitório da prestação do serviço, não necessitam possuir a programação visual padrão da CONTRATANTE. Entretanto, deverão conter a inscrição "a serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo.

2.6.2.1. Também pelo caráter transitório dessas linhas, poderão ser utilizados veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, em perfeitas condições de trafegabilidade e da garantia de integridade da carga a ser transportada, conforme Especificações Técnicas em anexo.

2.6.2.2. Nesse caso também não poderá haver prejuízo aos requisitos de capacidade e segurança dos veículos.

2.6.3. As portas do baú dos caminhões deverão possuir trava de segurança e local para colocar lacre de fechamento, conforme Especificação Técnica do veículo em anexo.

2.6.4. Todas as linhas deverão possuir Rastreamento e Monitoramento de veículos, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, conforme Especificação Técnica em anexo.

2.6.5. Será admitida a subcontratação somente da parcela relativa ao Rastreamento/Monitoramento de Veículos, por não se configurar como atividade fim das empresas prestadoras do serviço de transporte.

2.7. PEDÁGIO

2.7.1. RESSARCIMENTO:

2.7.1.1. O ressarcimento do Pedágio à CONTRATADA será feito em conformidade com a legislação vigente, mediante o registro no Regime Especial do Vale-Pedágio junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

2.7.1.1.1. O ressarcimento do Pedágio será feito juntamente com o pagamento dos serviços prestados, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

2.7.1.1.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor total mensal do Pedágio em documento fiscal/fatura específica para seu pagamento.

2.7.1.1.3. Para itinerários com cobrança eletrônica de Pedágio, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação do dispositivo correspondente nos veículos.

2.7.2. ALTERAÇÕES:

2.7.2.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente após a implementação, as eventuais alterações no valor da tarifa de Pedágio que venham a ocorrer dentro do período de vigência do Contrato.

2.7.2.2. A CONTRATANTE deverá promover as alterações no montante dos pagamentos, quando necessário, em virtude das alterações nas tarifas do Pedágio no itinerário contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[informar conta]	[descrever conta]

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O período de vigência do presente Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

4.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual;

OU

4.1 O período de vigência do Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios. (LEMBRETE: O prazo máximo de vigência é de até 5 anos)

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão deste Contrato será feita:

5.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

5.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 HABILITAÇÃO

6.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

6.1.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

6.2 FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 Emitir documento fiscal VÁLIDO dos serviços efetivamente prestados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, bem como nele discriminar: o código da linha, o período a que se refere o número e o objeto deste Contrato.

6.2.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem de cada trecho da prestação de serviços e essa unidade seja da mesma empresa que consta no Contrato e na Proposta Econômica.

6.2.3 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

6.2.4 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br

6.2.5 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais:

6.2.5.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelevel, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

6.2.5.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL";

6.2.6 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

6.2.6.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

6.2.7 Apresentar, sempre que solicitado, os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão utilizados.

6.2.8 Manter o endereço para correspondência atualizado, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer mudança ao longo da vigência contratual.

6.3 EXECUÇÃO

6.3.1 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes neste Instrumento e seus Anexos;

6.3.2 Apresentar, para o início de cada viagem, veículos titulares, devidamente caracterizados, de acordo com as especificações técnicas deste Instrumento;

6.3.2.1 Será admitida, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a utilização de veículos de terceiros ou de veículos próprios em perfeitas condições de utilização, com até 10 (dez) anos de fabricação, para o início das operações de cada linha, limitada ao prazo de [informar] ([por extenso]) dias, desde que devidamente autorizados pelos Correios;

6.3.2.2 Também será admitida, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a utilização de veículos de terceiros ou de veículos próprios, em perfeitas condições de utilização, com até 10 (dez) anos de fabricação, para os casos de parada para manutenção, substituição de veículo em pane na viagem, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE e de acordo com as especificações técnicas previstas;

6.3.2.3 O total de utilização dos veículos nessas situações está limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do número de veículos à disposição da execução do contrato;

6.3.2.4 Para todos os casos de utilização de veículos de terceiros não será obrigatória a comunicação visual, porém é necessário que possuam identificação com a inscrição "a serviço dos Correios" na porta do veículo e do baú;

6.3.3 Cumprir as condições estabelecidas nas Fichas Técnicas, fazendo os lançamentos dos eventos no Registro Diário de Viagem e Ocorrências - RDVO, instituído pela CONTRATANTE com o objetivo de regular as atividades cotidianas de cada veículo contratado;

6.3.3.1 Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até 60 (sessenta) minutos após o horário previsto em Ficha Técnica, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de embarcar as carga em outros meios, sendo neste caso os trechos considerados como não realizados por responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.3.2 O motorista ou preposto da CONTRATADA deverá assinar o RDVO de cada viagem;

6.3.4 Transportar somente carga disponibilizada pela CONTRATANTE;

6.3.5 Permitir o acompanhamento de empregado da CONTRATANTE, em todas as operações inerentes ao presente Contrato, desde que devidamente autorizado pelo Gestor Operacional do Contrato, livre de quaisquer despesas;

6.3.6 Orientar as operações de carregamento/descarregamento do(s) veículo(s) executadas pelo pessoal da CONTRATANTE, e acompanhar as operações de colocação e retirada dos lacres de segurança das portas do baú dos veículos;

6.3.6.1 A CONTRATADA sempre deverá solicitar a supervisão da CONTRATANTE quando necessário o transbordo de carga;

6.3.6.2 Excepcionalmente, nos casos de necessidade de transbordo da carga por acidentes ou pane do(s) veículo(s), as operações de carregamento/descarregamento poderão ser delegadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá executá-las por sua conta exclusiva, inclusive com alocação de pessoal e equipamentos;

6.3.7 Manter adequada estrutura de apoio e/ou representação administrativo-operacional, com plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, dotada de telefone fixo, celular e endereço eletrônico, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE e a eventuais emergências como acidentes, defeito mecânico ou avarias nos veículos, problemas de saúde do motorista, entre outras correlatas, de forma a prontamente restabelecer a prestação do serviço;

6.3.7.1 Deverá dispor de preposto preparado para fornecer à CONTRATANTE informações sobre localização do veículo em trânsito a qualquer momento, eventuais acidentes e demais ocorrências que possam prejudicar a realização da viagem. O referido preposto deverá ter poder decisório para tomada de providências objetivando a execução deste Contrato;

6.3.7.2 Prosseguir a execução do serviço, se necessário, em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua inteira responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem, paradas para manutenção, reparos decorrentes de acidentes, força maior ou qualquer outro motivo, devendo essa providência ser imediatamente comunicada

à CONTRATANTE, além de ser lançada no RDVO;

6.3.8 Aceitar os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais (municipais, estaduais, e federais), bem como os relacionados às necessidades operacionais quando comunicados pela CONTRATANTE.

6.4 PESSOAL

6.4.1 Apresentar no início do contrato relação de pessoal alocado na execução dos serviços (motoristas), contendo os dados pessoais de identificação (RG, CPF, CNH, endereço e celular, se houver). No caso dos prepostos indicar ainda telefone de contato e e-mail;

6.4.1.1 Qualquer alteração na relação de pessoal deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por e-mail e carta, com no mínimo 24 horas de antecedência;

6.4.1.2 Existindo a necessidade de substituição de motorista no decorrer da linha por caso fortuito, esses deverão ser comunicados no momento em que ocorrem via telefone e e-mail;

6.4.2 Designar para a execução das tarefas inerentes a este Contrato somente motoristas e demais empregados devidamente habilitados e identificados portando crachá contendo foto, nome do motorista, nome da contratada, sendo expressamente proibido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo regata, quando a serviço da CONTRATANTE;

6.4.3 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação desta, qualquer empregado e/ou prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

6.5 RESPONSABILIDADE

6.5.1 Disponibilizar os veículos relacionados com a execução deste Contrato, submetendo-os à inspeção e/ou supervisão da CONTRATANTE para verificação das exigências contratuais, antes do seu início e/ou sempre que solicitado, prestando a esta os esclarecimentos cabíveis;

6.5.1.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

6.5.2 Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por furto, roubo e por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, inclusive caso fortuito e força maior, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5.3 Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.5.3.1 A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

6.5.4 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

6.5.5 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

6.5.6 Responsabilizar-se pela carga disponibilizada pela CONTRATANTE, assumindo-a a partir de seu recebimento até entrega no destino previsto, sendo esta considerada efetivamente entregue quando da assinatura do preposto da CONTRATANTE no RDVO;

6.5.7 Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra umidade e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com aplicação de selo/lacre de segurança pela CONTRATANTE quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhamento das operações, incluindo fechamento e abertura de baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos;

6.5.8 Não afixar qualquer adesivo ou similar nos veículos sem a permissão da CONTRATANTE;

6.5.9 Não efetuar o transporte de pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

6.5.10 Cumprir as normas de segurança da carga postal, estipulada pela CONTRATANTE, na especificação técnica de rastreamento e monitoramento e Plano de Gerenciamento de Risco (PGR), sendo este último disponibilizado no momento da assinatura deste Contrato;

6.5.11 Permitir a colocação de material promocional dos Correios no(s) veículo(s) às expensas da CONTRATANTE. A colocação e a retirada não onerarão a CONTRATADA;

6.5.12 Disponibilizar o veículo para realização de vistoria final, devidamente descaracterizados em relação à programação visual padrão da CONTRATANTE em data/horário previamente agendados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do contrato ou quando houver substituição definitiva do veículo;

6.5.13 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e pelos atos dos seus prepostos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades;

6.5.14 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de ocorrência, casos de sinistro e/ou acidente;

6.5.15 Encaminhar à CONTRATANTE Boletim de Ocorrência e/ou Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da ocorrência, em casos de sinistro e/ou acidente;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo previsto neste Contrato.

7.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.4 Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

7.5 Elaborar e fornecer à CONTRATADA as Fichas Técnicas, para regular os serviços a serem prestados, contendo o itinerário da linha, os horários, a frequência, as distâncias previstas, e toda e qualquer informação relevante à sua execução.

7.5.1. Cada linha terá uma codificação e Especificação Técnica própria.

7.6 Manter, nas escalas indicadas em Fichas Técnicas, pessoal próprio especializado, que disponibilizará os volumes a serem carregados e receberá os que forem descarregados.

7.6.1. Nas suas Unidades Operacionais, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os equipamentos necessários às operações de carregamento e descarregamento do(s) veículo(s).

7.7. Preencher em cada ponto de parada os dados relativos à carga embarcada/desembarcada, horários, motivos de eventuais atrasos e demais ocorrências relevantes já codificadas no RDVO, em duas vias, das quais uma será disponibilizada para a CONTRATADA imediatamente após o encerramento da jornada.

7.7.1. O RDVO será utilizado como instrumento para avaliação do desempenho da CONTRATADA.

7.7.2. O preposto da CONTRATANTE deverá assinar o RDVO de cada viagem.

7.8. Aplicar os selos/lacres de segurança nas fechaduras das carrocerias dos veículos, na presença do condutor, efetuando a respectiva anotação no RDVO.

CLÁUSULA OITAVA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

8.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

8.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

8.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

8.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - MATRIZ DE RISCOS

[Escolher uma das opções]

9.1 Não se aplica

OU

9.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

9.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

9.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice a este Contrato.

9.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

9.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

10.2 Os pagamentos do Preço Mensal da Linha (PML) serão efetuados à CONTRATADA, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 28 do M+2
Dia 16 a 25 do mês	Dia 16 do M+3

Legenda:

M = mês do atesto

M + 2 = mês do atesto acrescido de dois meses

M + 3 = mês do atesto acrescido de três meses

10.3. A Parcela Custo Fixo (PCF) será paga independentemente de feriados e cancelamentos de viagens por parte da CONTRATANTE, entretanto não geram direito ao pagamento das parcelas de Custo Combustível (PCC) e Demais Custos Variáveis (DCV).

10.4. No caso de falta de veículo para execução da linha, a parcela PCF será descontada à razão de 1/30 (um trinta avos) para cada falta verificada, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.5. As parcelas Custo Combustível (PCC) e Demais Custos Variáveis (PCV) serão pagas sobre as quilometragens constantes nas Fichas Técnicas, descontando-se eventuais faltas registradas no RDVO.

10.6. A Parcela Custo Combustível (PCC), apresentada na planilha de formação de preços, será atualizada mensalmente de acordo com a variação do preço ao consumidor médio mensal nacional, para o tipo de combustível indicado na citada planilha, obtido no site da ANP (www.anp.gov.br) na página Resumo II - Dados Brasil, conforme expressão a seguir:

$$\text{PCC1} = \text{PCC0} * (\text{PMM1}/\text{PMM0})$$

Onde:

PCC1 = Parcela Custo Combustível atualizada;

PCC0 = Parcela Custo Combustível do mês de apresentação da proposta, na licitação;

PMM1 = Preço ao consumidor médio mensal nacional do mês anterior ao da prestação dos serviços;

PMM0 = Preço ao consumidor médio mensal nacional do mês de apresentação da proposta na licitação.

10.6.1. Caso o órgão governamental deixe de promover a apuração e a divulgação dos preços dos combustíveis e tal atribuição não venha a ser absorvida por nenhum outro órgão oficial, a sistemática para atualização da Parcela Preço Combustível passará a ser aquela descrita na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

10.7. Os pagamentos das parcelas 'Administração e Lucro' e 'Impostos' serão efetuados com base nos respectivos percentuais previstos na planilha de custos.

10.8. Os acréscimos ou reduções de percursos, devidamente autorizados por preposto dos Correios ou determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de queda de barreiras, interdição de vias e outros correlatos, desde que devidamente registrados no RDVO, ensejarão ajustes no pagamento conforme expressão a seguir:

$$\text{PE1} = (\text{PCC} + \text{PCV}) * \text{KM1}$$

Onde:

PE1 = Parcela Extra, a ser acrescida ou deduzida do **PML** (R\$);

PCC = Parcela Custo Combustível vigente no mês de execução do serviço (R\$/km);

PCV = Parcela Demais Custos Variáveis (R\$/km);

KM1 = Quilometragem extraordinária efetivamente realizada ou não-realizada, apurada no RDVO.

10.8.1. Caso a CONTRATADA apresente veículo com capacidade de carga inferior, nos limites estabelecidos neste Contrato, sem o prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Instrumento, o preço por quilômetro de cada trecho da linha será obtido pela aplicação da seguinte expressão:

$$\text{PK2} = \text{PK1} * (\text{CVA}/\text{CVC})$$

Onde:

PK2 = preço por quilômetro do trecho da linha, considerando o veículo utilizado para a realização do serviço;

PK1 = preço por quilômetro do trecho da linha, considerando o veículo previsto neste Contrato;

CVA = Capacidade Volumétrica do Veículo Apresentado;

CVC = Capacidade Volumétrica do Veículo Previsto neste Contrato;

10.8.2. No caso de ser apresentado pela CONTRATADA veículo com capacidade de carga superior à prevista neste Contrato, não haverá alteração no valor da viagem.

10.8.3. Excepcionalmente, caso haja solicitação da CONTRATANTE para utilização de veículo(s) com capacidade superior a contratada, o pagamento da viagem será realizado de forma proporcional utilizando a mesma sistemática acima prevista para o cálculo do preço por quilômetro.

10.9 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

10.10 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo respectivo órgão.

10.10.1 Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

10.10.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 10.8 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.11 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

10.12 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.12.1 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

10.13 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

10.14 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

10.15 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

10.16 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

10.17 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

11.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

11.1.1 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

11.1.2 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

11.1.3. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

11.1.4 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

11.1.5 Excetuando-se a Parcela Custo Combustível (PCC), que será atualizada mensalmente conforme critério previsto neste Contrato, bem como as despesas fiscais e remuneração, todas as demais parcelas de custo serão reajustadas, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada pelo IBGE, nos termos a seguir:

PCF1 = PCFO * (I1 / I0)

PCV1= PCV0 * (I1 / I0)

Onde:

PCF1 = Parcela Custo Fixo reajustada;

PCF0 = Parcela Custo Fixo vigente na data prevista para reajuste contratual;

PCV1 = Parcela Demais Custos Variáveis reajustada;

PCV0 = Parcela Demais Custos Variáveis vigente na data prevista para reajuste contratual;

I1 = Número índice relativo a data de aniversário da proposta; *

I0 = Número índice relativo a data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso. *

* considerar o último índice divulgado

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

11.2.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

11.2.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".

c) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

12.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

12.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

12.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

12.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 **Advertência**, quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

13.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC - Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

13.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 13.1.2.2, alínea "g".

13.1.2. MULTA: aplicada nos seguintes casos:

13.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso na disponibilização dos veículos para vistoria: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do item atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, quando poderá ensejar a rescisão deste Contrato;

b) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Contrato;

b.1) Trechos de até 500 km:

b.1.1) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, no início da viagem, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos;

b.1.2) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.1.3) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.1.4) 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 02 (duas) horas, limitado a 12 (doze) horas;

b.1.5) Nesses trechos depois de concluídas 2h00 (duas horas) de atraso é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da Linha por responsabilidade da CONTRATADA;

b.2) Trechos de 501 a 1.000 km:

b.2.1) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.2.2) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.2.3) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2 (duas) horas e inferior a 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.2.4) 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h30 (duas horas e trinta minutos), limitado a 24 (vinte e quatro) horas;

b.2.5) Nesses trechos depois de concluídas 2h30 (duas horas e trinta minutos) de atraso é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da Linha por responsabilidade da CONTRATADA;

b.3) Trechos acima de 1.000 km:

b.3.1) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.3.2) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2 (duas) horas e inferior a 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.3.3) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h30 (duas horas e trinta minutos) a 3 (três) horas;

b.3.4) 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 3 (três) horas, limitado a 36 (trinta e seis) horas;

b.3.5) Nesses trechos depois de concluídas 3h00 (três horas) de atraso é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da Linha por responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.2.2. Demais multas:

a) nas ocorrências a seguir discriminadas: 10% (dez por cento) do valor do respectivo trecho, por evento:

a.1) Extrapolar a quantidade de veículos próprios parados para manutenção, com incidência para cada veículo, por dia de utilização.

a.2) transportar pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

a.3) transportar cargas não disponibilizadas pela CONTRATANTE;

a.4) motorista trajado indevidamente;

a.5) não assinatura do RDVO;

a.6) não comunicar formalmente à CONTRATANTE os sinistros e/ou acidentes ocorridos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

b) 20% (vinte por cento) do valor do trecho, nos casos de utilização de veículo com documentação vencida;

c) 30% (trinta por cento) do valor do trecho:

c.1) veículo operando em desacordo com as Especificações Técnicas, nos casos não previstos neste instrumento.

c.2) nos casos de utilização de veículo em desacordo com as orientações do PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos, demais itens de Rastreamento e Monitoramento, para cada evento.

d) 60% (sessenta por cento) do valor do trecho, nos casos de não realização dos trechos programados, por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento;

e) 100% (cem por cento) do valor do trecho previsto, no caso de irregularidades que caracterizem crimes ambientais ou de qualquer outra natureza (transporte de animais silvestres, plantas, armas, drogas ou congêneres), sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, por evento;

f) 100% (cem por cento) do valor do trecho em execução caso ocorra qualquer evento que possa causar dano à imagem da CONTRATANTE, mesmo que potencialmente.

g) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 13.1.1: [Informar]% ([por extenso] por cento) sobre o valor [Ex: valor unitário do item, total do item ou do pedido], para cada ocorrência;

h) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 14.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de [Informar]% ([por extenso] por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

13.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

13.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo

procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

13.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

13.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento:

14.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação total ou acima do previsto neste Instrumento;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

14.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

14.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

14.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 13.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

14.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

14.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DO CONTRATO

15.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia contratual para esta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

17.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013 e no que for aplicável.

17.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

17.2.1 Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º [Informar nº/ano] homologado por meio do Relatório [Informar nº] de [Informar data].

17.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [CIDADE/UF], para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

APÊNDICE 1 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO - MR - Nº 3/2018
GCRT-DETRA-DIOPE

Objeto:

Risco	Descrição do Risco	Causas dos Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Consequência	Impacto	NR	Plano de Ação	Responsável pela ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.	Vencimento das certidões nas condições de habilitação	2,00	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2,00	4,00	Manter a regularidade dos documentos de habilitação	Contratada	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	Destaque de imposto incorreto, CNPJ incorreto, tipo de documento incorreto, falta de indicação da opção do simples nacional. Dados incorretos informados da tomador (CONTRATANTE).	2,00	Não recebimento do pagamento do serviço até a regularização	3,00	6,00	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	Não designação ou omissão do fiscal do contrato	1,00	Execução contratual inadequada	3,00	3,00	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor operacional	Contratante
4.1	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problema operacional da Contratante.	1,00	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	2,00	2,00	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do contrato	Contratante
4.2	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas bancários da contratada	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter os dados bancários atualizados	Contratada	Contratada
4.3	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas de envio, atualizações, formatação (xml) dos arquivos exigidos pela Receita Federal	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter a regularidade do arquivo xml	Contratada	Contratada
5.1	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO	Problemas técnicos/administrativos/operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
5.2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATANTE	Problemas técnicos/administrativos/operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATADA e CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência da CONTRATANTE na execução contratual.	Contratante	Contratante
5.3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Problemas na economia do país, com concorrência no mercado, com fornecedores, com mão de obra e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratada	Contratada
5.4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercute no preço do CONTRATADO.	guerra, desastres naturais e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Revisão de preço	Gestor operacional	Contratante
6.1	Desconformidade na entrega /execução do oboejo contratado	Desconformidade do objeto em relação à especificação/descrição técnica/projeto básico	1,00	Não execução do objeto até a regularização	3,00	3,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
7	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bemo como por erro do CONTRATADO na avaliação da hipótese de incidência tributária	Inobservância da legislação tributária	1,00	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Planejamento Tributário	Contratada	Contratada
7.1	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos	Determinação Governamental	2,00	Aumento/diminuição do custo do objeto	2,00	4,00	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada e Gestor Administrativo	Contratada e Gestor Administrativo
7.2	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Não apresentação, pela CONTRATADA, de declaração do simples, notas fiscais de fornecimento de material na prestação de serviços com ou sem cessão de mão de obra, entre outros	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal	Contratada	Contratada
7.3	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Erro de retenção pela CONTRATANTE	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido	Contratada	Contratante

APÊNDICE 2 DO CONTRATO

FICHA(S) TÉCNICA(S) DA(S) LINHA(S)

(arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 3 DO CONTRATO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO CONTRATADO E INSTALAÇÕES

Linha/Código N.º:		Transportadora:	
Foto N.º		Data:	
DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:	Tipo:	
Ano De Fabricação:		Placa:	
Município / Uf:		IPVA (Data):	
Seguro Obrigatório:			
Equipamento Rastreador Por Satélite:		Sim ()	Não ()
AVALIAÇÃO DA CABINA E BAÚ:			
CABINA			
Estado Geral Externo:		Bom () Regular () Ruim ()	Cor:
Estado Geral Interno:		Bom () Regular () Ruim ()	
Cintos De Segurança:		Sim () Não ()	Sim () Não ()
Hodômetro:		Bom () Ruim ()	
Retrovisores: Esquerdo: Sim () Não () Direito: Sim () Não ()			
Placas Dianteira:		Bom () Regular () Ruim ()	
Placas Traseira:		Bom () Regular () Ruim ()	
Setas De Sinalização:		Bom () Ruim ()	
Pisca Alerta:		Bom () Ruim ()	
Computador De Bordo:		Bom () Ruim ()	
Pneus Dianteiros:		Bom () Regular () Ruim ()	
Pneus Traseiros:		Bom () Regular () Ruim ()	
COMPARTIMENTO DE CARGA			
Tipo De Material:		Comprimento:	Mm
Largura Interna: Mm		Altura Interna:	Mm
Iluminação Fluorescente Interna:		Sim ()	Não ()
Rodapé De Madeira:		Sim ()	Não ()
Estado Assoalho:		Bom () Regular () Ruim ()	
Vedação Do Baú:		Bom () Regular () Ruim ()	Cor:
Trava Tipo Varão Externo:			
Nas Portas Para Colocação Do Lacre:		Sim () Não ()	Sim () Não ()
Identificação Visual:		Cores e Tamanhos Devem Estar De Acordo Com Anexo	
		Conforme Anexo:	Sim () Não ()

fatores	ruim	bom
ESTADO GERAL DE APRESENTAÇÃO:		

